O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu Art. 116 e seguintes, propõe:

REQUERIMENTO Nº 069/2021

Requer à mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, para requisitar informações, referentes a **LEI N° 3.686, DE 17 DE MAIO DE 2021**, a fim de dar continuidade no objetivo da proposta legislativa com relação a referida legislação:

I – ***Qual foram os atos posteriores à sanção e publicação da referida Lei, com relação ao valor anulado da Câmara Municipal de Araucária?***

II – ***Houve emprego do valor anulado, para a finalidade que o projeto foi criado, a saber: "adquirir vacinas imunizantes e promover a realização de testes em massa na população de Araucária contra o Coronavírus"?***

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se pela própria função típica do parlamentar de legislar, verificar, zelar, e fiscalizar os atos do Poder Público.

De acordo com o que se pede, será possível, enfim, acompanhar os atos do Poder Público, com relação ao valor anulado por esta Casa de Leis, a fim de verificar e fiscalizar a correta aplicação do capital monetário, especialmente, por se tratar de Lei, que em sua proposição tinha por escopo, a aquisição de vacinas imunizantes e promoção da realização de testes em massa na população de Araucária contra o Coronavírus.

Diante do exposto, solicito a todos os pares desta Casa para que votem favorável ao presente Requerimento.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração aos nobres Edis e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de junho de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CFO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 21/06/2021 as 12:12:16.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=76643&c=J9A72L.